



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

LEI Nº 049/90

Dispõe sobre a concessão da torre, da energia e do abrigo de alvenaria, para instalação de equipamentos de telefonia rural para o Condomínio Nova Andradina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder em regime de comodato, sem ônus, para o Condomínio Nova Andradina, o uso de parte das instalações de retransmissão de sinal de TV, localizados na Praça XV de Novembro.

Art. 2º - O uso das instalações em regime de comodato, referido no Artigo 1º, será pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 25 de outubro de 1990.


DURVAL ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração,
às fls. 033/v e 034, do Livro 017.